PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2019

Altera dispositivos da legislação que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera dispositivos da legislação que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2° - O parágrafo único do artigo 5º da Resolução n° 18, de 27 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** - ...
Parágrafo único - ...
...
II - quatro estagiários de nível superior para as atividades do Departamento Administrativo;
III - dois estagiários de nível superior para as atividades do Departamento Legislativo;
IV - dois estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação."

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 15.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

A Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabeleceu, no parágrafo único do artigo 5º, a lotação e a quantidade de estagiários para a Câmara Municipal.

Todavia, diante dos trabalhos desenvolvidos neste Poder Legislativo, não se verificou a necessidade de estagiários nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara, sendo que os estagiários de nível médio não apresentam a responsabilidade e o conhecimento necessários para a adequada prestação dos serviços, em contrapartida aos estagiários de nível superior, que vem desempenhando com excelência suas atividades.

Adicionalmente, mostra-se necessário a presença de estagiários de nível superior no Departamento Legislativo, para auxiliar no desenvolvimento de tarefas mais simples e rotineiras, permitindo aos servidores mais tempo para desenvolverem as atividades que exigem maior conhecimento e responsabilidade.

Diante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual, após a oitiva de Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ANTONIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO – PARANÁ